



Parecer de Comissão 120/2026

Protocolo 44791 Envio em 27/10/2026 08:05:53

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei nº. **054-2026**

Autor: **Vereador DANIEL FAUSTINO e OUTROS**

Institui reserva de unidades habitacionais para famílias que tenham, em seu núcleo familiar, criança ou adolescente com deficiência, no âmbito dos programas habitacionais de interesse social desenvolvidos com participação do Município de Paraguaçu Paulista, e dá outras providências.

A Comissão de Obras e Serviços Públicos reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Dessa forma, os membros da Comissão, acatando o relatório do membro nomeado como Relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 054-2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de outubro de 2026.

Comissão de Obras e Serviços Públicos:

OTACÍLIO ALVES DE AMORIM NETO

Presidente

JAMILSON DE SOUZA

Vice-Presidente e Relator

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei nº. **054-2026**

Autor: **Vereador DANIEL FAUSTINO e OUTROS**

Institui reserva de unidades habitacionais para famílias que tenham, em seu núcleo familiar, criança ou adolescente com deficiência, no âmbito dos programas habitacionais de interesse social desenvolvidos com participação do Município de Paraguaçu Paulista, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O projeto estabelece uma reserva proporcional moderada (5%), que não dispensa o atendimento aos requisitos gerais de elegibilidade dos programas habitacionais (art. 2º, I, e art. 2º, § 3º). A medida opera dentro do processo ordinário de seleção, preservando os critérios objetivos e impessoais já adotados, inclusive o sorteio quando aplicável (art. 3º, § 1º), e prevê o retorno das unidades remanescentes à demanda geral na hipótese de insuficiência de famílias habilitadas (art. 3º, § 2º). Tais dispositivos conferem operacionalidade à reserva sem criar procedimento paralelo ou privilégio desvinculado dos requisitos do programa.

O art. 4º do projeto determina expressamente a compatibilização da reserva com as reservas destinadas a pessoas com deficiência já estabelecidas pela legislação federal, estadual e normas do respectivo programa, vedando duplicidade de benefício em razão do mesmo integrante do núcleo familiar. Trata-se de cautela relevante para evitar sobreposição de cotas e assegurar coerência na alocação das unidades.

O art. 1º, por sua vez, delimita a incidência da reserva às unidades ou parcela da demanda sobre as quais o Município detenha competência para estabelecer critérios de seleção, indicação, priorização ou reserva, ressaltando expressamente que a aplicação a empreendimentos em parceria com a CDHU ou outros entes observará a legislação e os instrumentos jurídicos aplicáveis, vedada alteração unilateral de critérios de competência exclusiva de outro ente. Sob a ótica da política habitacional, essa delimitação é adequada e evita conflitos federativos que poderiam comprometer a execução dos empreendimentos.

Assim, no âmbito estrito das atribuições desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, e considerando que a proposição se coaduna com a política habitacional de interesse social do Município, estabelece reserva proporcional e operacionalizável, preserva os requisitos gerais de elegibilidade e resguarda a competência de outros entes federativos nos empreendimentos em parceria.



VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de outubro de 2026.

JAMILSON DE SOUZA
Relator



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2026.10.27 07:41:25 BRT



Assinado por: OTACILIO ALVES DE
AMORIM NETO:35771878839,
2026.10.27 07:42:03 BRT



Assinado por: JAMILSON DE
SOUZA:29736737802, 2026.10.27
07:43:26 BRT